



DECRETO MUNICIPAL Nº 3239, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2021, QUE DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES E PROVIDÊNCIAS TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ EM RAZÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando** a postura adotada pelos municípios que compõem a região R12, em especial da associação regional Amaja;

**Considerando** os bons resultados alcançados com a vacinação da população e a conseqüente diminuição da ocupação dos leitos de UTI em razão da COVID-19;

**- D E C R E T A R -**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3217 de 08 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas nas vias públicas e atividades com atendimento presencial ao público, no território do Município de Salto do Jacuí/RS, no horário compreendido entre à 01h e às 05h, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.”*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 18 de agosto de 2021.

  
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/08/2021